



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

Dá nova redação ao inciso I § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

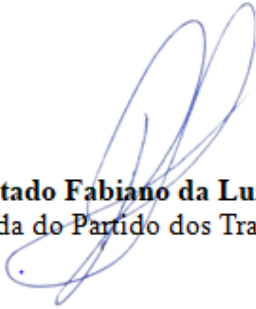
Art. 1º Dê-se ao inciso I § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021 a seguinte redação:

Art. 70.

§ 5º ...

I - de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, aposentadoria por incapacidade que gere deficiência, aposentadoria por incapacidade decorrente de doença neurodegenerativa;

Sala de Sessões,

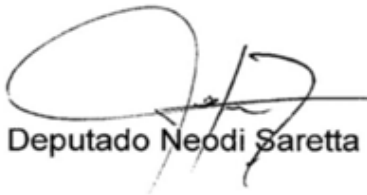


Deputado Fabiano da Luz

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



Deputada Luciane Carminatti



Deputado Neodi Saretta



Deputado Padre Pedro Baldissera



JUSTIFICATIVA

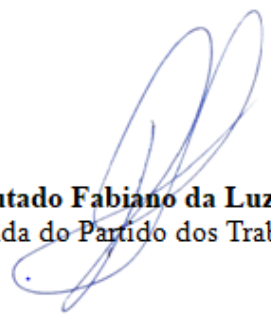
Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Modificativa ao inciso I § 5º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021a, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina” visa ampliar o rol das aposentadorias por incapacidade que dão direito a aposentadoria sobre 100% da média aritmética, para além daquelas decorrentes do trabalho.

Assim, submetemos a Emenda Modificativa à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



Deputada Luciane Carminatti



Deputado Neodi Saretta



Deputado Padre Pedro Baldissera